

## Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 033/94

SÚMULA- Declara e reconhece de UTILIDADE PÚBLICA,
O CLUBE DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS DOS OVINOCULTORES DE LARANJEIRAS
DO SUL - CITE, e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica pela presente Lei, reconhecida e declarada como "ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA" o CLUBE DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS DOS OVINOCULTORES DE LARANJEIRAS DO SUL, Entidade Civil sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade de Laranjeiras do Sul, para todos os fins de direito, que por Lei lhe poderão ser conferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade retro mencionada, congrega os ovinocultores de Laranjeiras do Sul, com a finalidade de troca de experiências agropastoris, defesa de seus direitos e promover a aquisição de fatores de produção e prestação de serviços.

ART. 2º. São órgãos de sua administração: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, tudo de conformidade com o contido no devido Estatuto, sendo sua sigla: "CITE".

ART. 3º. Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado por esta Lei, a promover todos os atos que necessários se fizerem, para o fiel cumprimento da presente Lei, para que possa referida Entidade, usufruir todos os direitos que por Lei lhe poderão ser auferidos.

ART. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de setembro de 1.994.

JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA

Prefeito Municipal